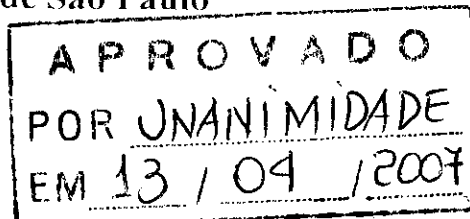




Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo



1. COMISSÃO DE JUSTIÇA.
2. COMISSÃO DE FINANÇAS.
3. COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4. VEREADORES.

PROJETO DE LEI N.º 47 /2007.

1. Cria o Programa "Parceiros da Terceira Idade".

José Maria da Silva
Diretor Legislativo

13.03.2007

A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA, no

uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o **Programa "Parceiros da Terceira Idade"**, com o intuito de proporcionar aos clubes e associações de idosos, a utilização de próprios públicos municipais em suas atividades esportivas, recreativas, culturais e educacionais.

Parágrafo único - Os clubes e associações da terceira idade, poderão desenvolver estas atividades nos prédios, jardins, quadras poliesportivas, parques, escolas, pátios de estacionamento, refeitórios, entre outros espaços, após prévio agendamento com o responsável pelo local.

Art. 2º - O Município e as Organizações Não-Governamentais (ONGs), poderão firmar parcerias para executar e ampliar o programa de que trata esta Lei.

Art. 3º. Caberá a cada Secretaria Municipal, regulamentar o uso de seus próprios, conforme sua especificidade e conveniência, contemplando:

I - oferecimento de conforto e segurança aos integrantes das entidades previstas no "caput" do artigo 1º.

II - a disponibilização de condições materiais e de recursos humanos para atender as demandas das entidades quando da utilização do próprio público.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentos próprias, suplementadas, se necessário.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira. 13 de março de de 2007.

VEREADOR FELIPE CÉSAR - FC